Lei Nº. 739/2018

De 03 de julho de 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO BASE NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE, REVOGA A LEI Nº 662/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em conformidade com o art. 30, da Constituição Federal do Brasil, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. O serviço público centralizado no Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

I – quadro de cargos de provimento efetivo;

II – quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – **cargo público**, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

II – **categoria funcional,** o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades;

III – **carreira,** o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através de classes, mediante promoção;

IV – **padrão,** a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

V – **classe,** a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

VI – **promoção,** a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional;

VII – **quadro de pessoal,** o conjunto de cargos públicos permanentes e em funções gratificadas da estrutura da Administração Municipal Direta do Poder Executivo de Cristinápolis/SE.

CAPÍTULO II
Dos Cargos de Provimento Efetivo
Seção I
Das Categorias Funcionais

Art. 3º Fica criado e atualizado o **Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo**, em cargo público, regido por esta lei, constituído de 118 (cento e dezoito) profissionais de diversas categorias funcionais, com o respectivo cargos, número de vagas, carga horária, com requisitos de formação acadêmica, em nível/grau de escolaridade/habilidades técnicas específicas, com remuneração - base (remuneração inicial), na forma do anexo I, composto nos seguintes termos:

ANEXO I

Nº	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA (horas)	ESCOLARIDADE / NÍVEL	VENCIMENTO BASE
1	Assistente Administrativo	10	40	Ensino Médio Completo	R$ 980,00
2	Engenheiro Civil	1	40	Ensino Superior Completo + habilidades Técnicas especificas	R$ 2.000,00
3	Fiscal de Tributos	1	40	Ensino Superior Completo + habilidades Técnicas Especificas	R$ 980,00

4	Gari	10	40	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 980,00
5	Guarda Municipal	20	40	Ensino Médio Completo + habilidades Técnicas Especificas	R$ 980,00
6	Merendeira	5	40	Ensino Fundamental Completo	R$ 980,00
7	Monitor de Creche	20	160	Ensino Médio Completo e/ou Técnico	R$ 980,00
8	Motorista - Cat. B	6	40	Ensino Fundamental Completo + habilidades Técnicas Especificas	R$ 1.400,00
9	Motorista - Cat. D	5	40	Ensino Médio Completo + habilidades Técnicas Especificas	R$ 1.600,00
10	Nutricionista	2	40	Superior Completo + Registro no Conselho de Classe	R$ 2.000,00
11	Operador de Máquinas Pesadas	1	40	Ensino Médio Completo + habilidades Técnicas Especificas	R$ 1.800,00
12	Pedreiro	2	40	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.500,00
13	Professor Ciências Naturais e Biologia	1	160	Licenciatura plena em Ciências Naturais/Licenciatura Plena em Biologia	PISO SALARIAL
14	Professor de Artes	1	160	Licenciatura plena em letras Artes	PISO SALARIAL
15	Professor de Educação Física	1	160	Licenciatura plena em Educação Física	PISO SALARIAL
16	Professor de Inglês	1	160	Licenciatura plena em letras Inglês	PISO SALARIAL
17	Professor de Música	3	160	Médio Completo + ter 5 anos de experiência	PISO SALARIAL
18	Professor Geografia	1	160	Licenciatura plena em Geografia	PISO SALARIAL
19	Professor História	2	160	Licenciatura plena em História	PISO SALARIAL
20	Professor Língua Portuguesa	1	160	Licenciatura plena em letras português	PISO SALARIAL
21	Professor Matemática	2	160	Licenciatura plena em Matemática	PISO SALARIAL
22	Recepcionista	3	40	Ensino Médio Completo	R$ 980,00
23	Serviços Gerais	10	40	Fundamental Completo	R$ 980,00
24	Terapeuta Ocupacional	1	40	Superior Completo + Registro no Conselho de Classe	R$ 2.000,00
25	Tratorista	1	40	Ensino Fundamental Completo + Habilidades Técnicas Especificas	R$ 1.400,00
26	Vigilante	7	40	Fundamental Completo	R$ 980,00
	Total de Vagas	***118***			

§1º – Para todos os cargos que compõem o quadro efetivo deste poder executivo municipal, proveniente de leis anteriores e concursos públicos anteriores, têm sua **remuneração base** automaticamente alteradas e atualizadas, diante da observância dos valores constante neste Anexo I, passando a vigorar a partir da publicação desta Lei.

§2º - Fica criado o cadastro de reserva para os cargos descritos no anexo I.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 662/2014, na sua totalidade, e todas outras disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor, retroativamente, após a sua publicação, a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Cristinápolis, 03 de julho de 2018.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinápolis/SE